



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2019 às 18:35:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 31612/19 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jace Alves de Oliveira.

Data da Assinatura do Aditivo: 01/03/2019

Data de Publicação do Aditivo: 01/04/2019

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ALTERAÇÃO DE PARTES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar o contrato, a partir desta data, passa a prevalecer as seguintes cláusulas. Vejamos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: 1.1 - Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN0018/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.2 - O presente contrato tem por objeto: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Princesa Isabel. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN0018/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Sim	daf0dfe5c17d84afbc814c3703889d51
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	7ae826f7cdd551d558ae2c34eb43a4fe
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	78f2be845e6d3c4cdb43ee363f594719
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	ea4065c4fc86041c3c73d80ee8e555f4
[PDF] Justificativa técnica	Sim	1c1370ec4a8aed9adc76d94380313afb
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	0671586cb73c426bc69c894c962f0aac
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	212c292374f3c86ddca872d291122eaf
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	3f79631f2119f3b2a5ce819706decd9f
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	c373f64cb05262025f9f091cd60ecd7f
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	31bd2d27d85ca3803928fc1e9962429b
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 29 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB